

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 /2019

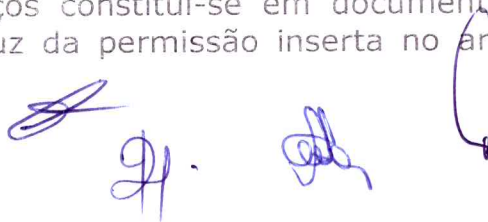
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Processos n.ºs 003419/2019-SEMAS, 003736/2019-SMTOSU, 003927/2019-SEDECULT, 003931/2019-SEMAMA, 003942/2019-SEMED, e 004256/2019-SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do **Pregão Presencial nº 039/2019**, em favor da empresa **COMERCIAL MATTEDI LTDA**, CNPJ Nº 31.684.798/0001 - 61, estabelecida Rod. Galerano Afonso Venturini, 320 - Centro - Cep 29.620 - 000, Itarana E/S, neste ato representada pela senhora **Aparecida do Carmo Rizzi Mattedi**, brasileira, casada, residente à Rua Dom Luiz Scortegagna, s/n, centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, inscrita no CPF sob o nº 861.425.937-91 e portadora da Carteira de Identidade nº 1.073.824-SSP/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei



8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 2.850,78 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com a Proposta vencedora.

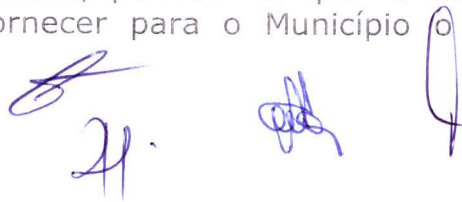
3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste



compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do prego em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido



acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

000010800412200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00217fonte de recurso - 10010000000;

000010700812200092.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00124fonte de recurso - 10010000000;

000010700824300092.039 - Manutenção das atividades do conselho tutelar33903000000 - material de consumo ficha - 00146fonte de recurso - 10010000000;

000010700824300092.040 - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00152fonte de recurso - 13110000000;

000010700824400092.042 - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00171fonte de recurso - 13900010000;

000010700824400092.087 - Manutenção da proteção social especial (creas)33903000000 - material de consumo ficha - 00197fonte de recurso - 13900010000;

000010901212200072.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00295fonte de recurso - 11110000000;

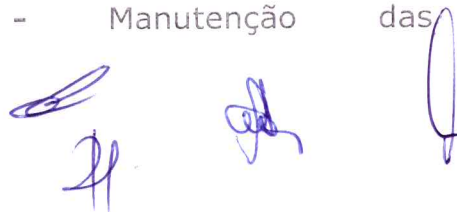
000010901236100072.066 - Manutenção e regência das atividades do ensino fundamental33903000000 - material de consumo ficha - 00324fonte de recurso - 11110000000;

000010901236500072.070 - Manutenção e regência das atividades da pre - escola33903000000 - material de consumo ficha - 00356fonte de recurso - 11110000000;

000010901236500072.071 - Manutenção e regência das atividades das creches33903000000 - material de consumo ficha - 00375fonte de recurso - 11110000000;

000010502012200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00096fonte de recurso - 10010000000;

000011002781200062.076 - Manutenção das práticas



desportivas33903000000 - material de consumo ficha - 00423fonte de recurso - 10010000000;

000010601012200082.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00005fonte de recurso - 12110000000;

000020601030100082.022 - Manutenção das ações básicas de saúde - pab33903000000 - material de consumo ficha - 00019fonte de recurso - 12120000000;

000040601030500082.034 - Vigilância e promoção em saude33903000000 - material de consumo ficha - 00065fonte de recurso - 12110000000; e

000040601030400082.033 - Manutenção das ações de vigilância sanitaria33903000000 - material de consumo ficha - 00055fonte de recurso - 12110000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou



conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

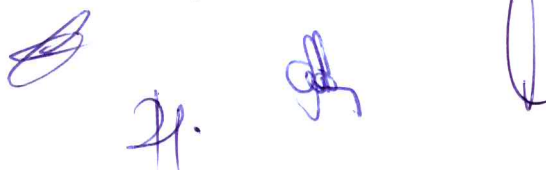
7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com



a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

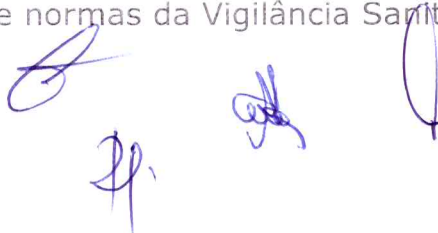
i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

m) A Compromissária/contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária.



8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

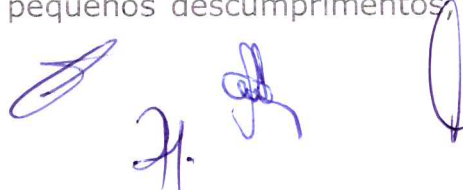
8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem



prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;

d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.



§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo



licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de 11 de 2019.



MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde



ÓRGÃO GERENCIADOR

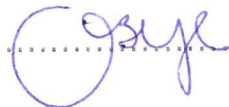
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA:



COMERCIAL MATTEDI LTDA
Aparecida do Carmo Rizzi Mattedi

Testemunhas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2019

Pregão Presencial Nº 000039/2019

Empresa: COMERCIAL MATTEDI LTDA

CNPJ: 31.684.798/0001-61

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
044	00217-10 01000000	2	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXIVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	13,70
045	00217-10 01000000	2	UN	AVENTAL DE RASPA. PROTEÇÃO DE TRONCO MATERIAL DE ACORDO NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	ENFORT - C.A 38789	18,40	36,80
062	00217-10 01000000	10	PR	LUVA DE PVC PUNHO CURTO 27 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA SEGURANÇA DO TRABALHO. (EMBORRACHADA VERDE) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	MUCAMBO - C.A 20074	7,90	79,00
071	00217-10 01000000	5	PR	LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA com certificado de aprovação C.A	PLAST COR - C.A 35693	13,30	66,50
072	00217-10 01000000	150	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLOGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPEL - C.A 38942	1,50	225,00
080	00217-10 01000000	2	UN	PROTETOR FACIAL Composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais, com Certificado de Aprovação (C.A)	DELTA PLUS - C.A 14197	18,95	37,90
Total							458,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
------	-------	-------	---------	---------------	-------	----------	-------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



004	00124-10 01000000	1	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M. FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	6,85
018	00124-10 01000000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36 NA COR PRETA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PEGA FORT - C.A 37285	22,55	22,55
010	00124-10 01000000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 36 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. Com certificado de Aprovação (C.A)	VULCABRA Z - C.A 36942	35,80	35,80
037	00124-10 01000000	10	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLOGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPEL - C.A 38942	1,50	15,00
042	00124-10 01000000	1	UN	OCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUIMICOS. CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, POSSUINDO TIRANTE ELASTICO RESISTENTE COM TAM. AJUSTAVEL EM VISOR ANTI-EMBAÇANTE DAS LENTES COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	GARRA - C.A 28015	7,78	7,78
005	00146-10 01000000	1	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M. FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	6,85
019	00146-10 01000000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36 NA COR PRETA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUIMICOS DE LIMPEZA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PEGA FORT - C.A 37285	22,55	22,55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



011	00146-10 01000000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 36 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. Com certificado de Aprovação (C.A)	VULCABRA Z - C.A 36942	35,80	35,80
038	00146-10 01000000	5	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLÓGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPEL - C.A 38942	1,50	7,50
043	00146-10 01000000	1	UN	OCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, POSSUINDO TIRANTE ELÁSTICO RESISTENTE COM TAM. AJUSTAVEL EM VISOR ANTI-EMBAÇANTE DAS LENTES COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	GARRA - C.A 28015	7,78	7,78
002	00152-13 11000000	2	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	13,70
023	00152-13 11000000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 COR PRETA Na cor preta, cano curto, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza, com certificado de aprovação (C.A)	PEGA FORT - C.A 37285	22,55	22,55
025	00152-13 11000000	1	UN	BOTA DE BORRACHA Nº 40 (COR PRETA) Na cor preta, cano curto, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. Com Certificado de Aprovação (C.A).	PEGA FORT - C.A 37285	23,00	23,00
021	00152-13 11000000	1	PR	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 38 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PEGA FORT - C.A 37285	22,96	22,96
035	00152-13 11000000	30	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLÓGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPEL - C.A 38942	1,50	45,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



040	00152-13 11000000	2	UN	OCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, POSSUINDO TIRANTE ELASTICO RESISTENTE COM TAM. AJUSTAVEL EM VISOR ANTI-EMBAÇANTE DAS LENTES COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	GARRA - C.A 28015	7,78	15,56
001	00171-13 90001000	2	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	13,70
022	00171-13 90001000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 COR PRETA Na cor preta, cano curto, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza, com certificado de aprovação (C.A)	PEGA FORT - C.A 37285	22,55	22,55
016	00171-13 90001000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº41 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	VULCABRA Z - C.A 36942	34,90	34,90
024	00171-13 90001000	1	UN	BOTA DE BORRACHA Nº 40 (COR PRETA) Na cor preta, cano curto, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. Com Certificado de Aprovação (C.A).	PEGA FORT - C.A 37285	23,00	23,00
020	00171-13 90001000	1	PR	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 38 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrilica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PEGA FORT - C.A 37285	22,96	22,96
034	00171-13 90001000	30	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLÓGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPTEL - C.A 38942	1,50	45,00
039	00171-13 90001000	2	UN	OCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, POSSUINDO TIRANTE ELASTICO RESISTENTE COM TAM. AJUSTAVEL EM VISOR ANTI-EMBAÇANTE DAS LENTES COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	GARRA - C.A 28015	7,78	15,56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

003	00197-13 90001000	1	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	6,85
017	00197-13 90001000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36 NA COR PRETA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PEGA FORT - C.A 37285	22,55	22,55
009	00197-13 90001000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 36 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. Com certificado de Aprovação (C.A)	VULCABRA Z - C.A 36942	35,80	35,80
036	00197-13 90001000	15	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLOGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPTEL - C.A 38942	1,50	22,50
041	00197-13 90001000	1	UN	OCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUIMICOS, CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, POSSUINDO TIRANTE ELASTICO RESISTENTE COM TAM. AJUSTAVEL EM VISOR ANTI-EMBAÇANTE DAS LENTES COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	GARRA - C.A 28015	7,78	7,78
Total							584,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
179	00295-11 11000000	1	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	6,85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



196	00295-11 11000000	1	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLOGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPEL - C.A 38942	1,50	1,50
199	00324-11 11000000	20	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	137,00
161	00324-11 11000000	5	PR	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 38 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PEGA FORT - C.A 37285	22,96	114,80
163	00324-11 11000000	5	PR	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 40 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PEGA FORT - C.A 37285	22,96	114,80
177	00324-11 11000000	20	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLOGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPEL - C.A 38942	1,50	30,00
122	00356-11 11000000	20	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	137,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



124	00356-11 11000000	5	PR	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 38 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PEGA FORT - C.A 37285	22,96	114,80
126	00356-11 11000000	5	PR	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 40 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PEGA FORT - C.A 37285	22,96	114,80
136	00356-11 11000000	10	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLÓGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPEL - C.A 38942	1,50	15,00
138	00375-11 11000000	20	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	137,00
140	00375-11 11000000	5	PR	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 38 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PEGA FORT - C.A 37285	22,96	114,80
142	00375-11 11000000	5	PR	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 40 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PEGA FORT - C.A 37285	22,96	114,80
157	00375-11 11000000	10	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLÓGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPEL - C.A 38942	1,50	15,00
Total							1.168,15

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
------	-------	-------	---------	---------------	-------	----------	-------------

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



213	00096-10 01000000	4	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	27,40
201	00096-10 01000000	1	PR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº41 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	VULCABRA Z - C.A 36942	34,90	34,90
Total							62,30

SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
214	00423-10 01000000	3	UN	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	POLICAP - C.A 33301	6,85	20,55
102	00423-10 01000000	2	UN	AVENTAL DE RASPA. PROTEÇÃO DE TRONCO MATERIAL DE ACORDO NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	ENFORT - C.A 38789	18,40	36,80
110	00423-10 01000000	15	PR	LUVA DE PVC PUNHO CURTO 27 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA SEGURANÇA DO TRABALHO. (EMBORRACHADA VERDE) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	MUCAMBO - C.A 20074	7,90	118,50
112	00423-10 01000000	15	PR	LUVA DE SEGURANÇA G CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO: CLASSE A - TIPO 02; AGRSSIVOS BÁSICOS, CLASSE B: DETERGENTE, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES COM C.A.	MUCAMBO - C.A 11872	5,90	88,50
113	00423-10 01000000	4	PR	LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA com certificado de aprovação C.A	PLAST COR - C.A 35693	13,30	53,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



114	00423-10 01000000	100	UN	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLÓGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	CAMPTEL - C.A 38942	1,50	150,00
119	00423-10 01000000	2	UN	PROTETOR FACIAL Composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais, com Certificado de Aprovação (C.A)	DELTA PLUS - C.A 14197	18,95	37,90
Total							505,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
227	00005-12 11000000	2	PR	BOTA DE BORRACHA N°38 Na cor branca cano longo impermeável forrada internamente e solado antiderrapante certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza	VULCABRA Z - C.A 36942	35,80	71,60
Total							71,60
Total Geral							2.850,78

Itarana/ES, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademair Schneider
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: COMERCIAL MATTEDI LTDA
APARECIDA DO CARMO RIZZI MATTEDI
Representante legal